



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº006/96.

ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominada RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, no Bairro Cristo Rei, a **Rua "I"**.

Artigo 2º - Será dada ciência deste Decreto ao Cartório de Registro Imobiliário, Telemig, Cemig, Correios, SAAE e outros que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis.

DIVINO SABARÁ
Vereador

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/96
APROVADO EM primeira DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 09 votes FAVORÁVEIS, — NULOS
— CONTRÁRIOS — BRANCO:
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 30 DE abril DE 19 96
[Assinatura]
PRESIDENTE

CMC/maaro



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Quando propomos a nomeação da rua, indicando nome de Santo, o fazemos com o objetivo de atender a reivindicação de vários moradores da referida rua, que nos procurou para solicitar que a rua passe a denominar "Nossa Senhora de Fátima".

Estes moradores são devotos e nada mais justo homenagear a Santa de sua devoção.

Esperamos e contamos com o apoio dos nobre colegas Vereadores.

Câmara Municipal de Congonhas, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis.


DIVINO SABARÁ
Vereador

CMC/maaro



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº

DE



Ao PROC. Geral
para análise,
parecer, indicação
dos C.P.S e quorum
das votações.

10/04/96

em Carilho

S



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



Congonhas, 11 de abril de 1996.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 006/96 - que Altera Denomina Via Pública.

PARECER:

É atribuição exclusiva da Câmara Municipal, a denominação de nomes de vias e logradouros públicos, diz o artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Congonhas:

"Art. 70 - Compete privativamente à Câmara Municipal:

.....

XXIX - Autorizar a alteração dos nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos."

A forma proposta (Decreto Legislativo), é correta e está prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal, em seu artigo 128, que diz:

"Art. 128 - Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara,...."

Combinado com o artigo 50 que diz:

"Art. 50 - Compete privativamente ao plenário:

.....

XXX - autorizar a alteração de nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos".

O voto deverá ser secreto, conforme determina o art. 263 do Regimento Interno.

Por se tratar de logradouro público com menos de 10 (dez) anos, o quórum será da maioria de votos dos membros, desde que presentes mais da metade de seus membros.

Assim, caracterizado os pressupostos da legalidade e constitucionalidade, não vislumbro óbice ao presente Decreto Legislativo.

Este é o meu parecer, smj.


CLEVER DE OLIVEIRA LIMA
Procurador Geral do Legislativo

- ☒ - Legislação, Justiça e Redação.
- ☐ - Tributação, Finanças e Orçamento.
- ☐ - Saúde e Assist. Social.
- ☐ - Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.
- ☐ - Obras e Serviços Públicos.
- ☐ - Proteção ao Meio Ambiente.
- ☐ - Direitos Humanos e Defesa ao Consumidor.



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



Congonhas, 15 de abril de 1996.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 006/96 - Altera denominação de via pública.

RELATÓRIO:

Equacionada dentro dos dispositivos regimentais atributivos e de competência da Câmara Municipal, o Decreto Legislativo de nº 006/96, dá atendimento as exigências normativas.

A proposição encontra-se abrigada de constitucionalidade e legalidade.

Meu parecer.


ELAINE SOUZA COSTA PENA

Relatora

*Pelas conclusões. Muito
Pelas conclusões. Muito
De Atordo Luis Bulato Diueto*

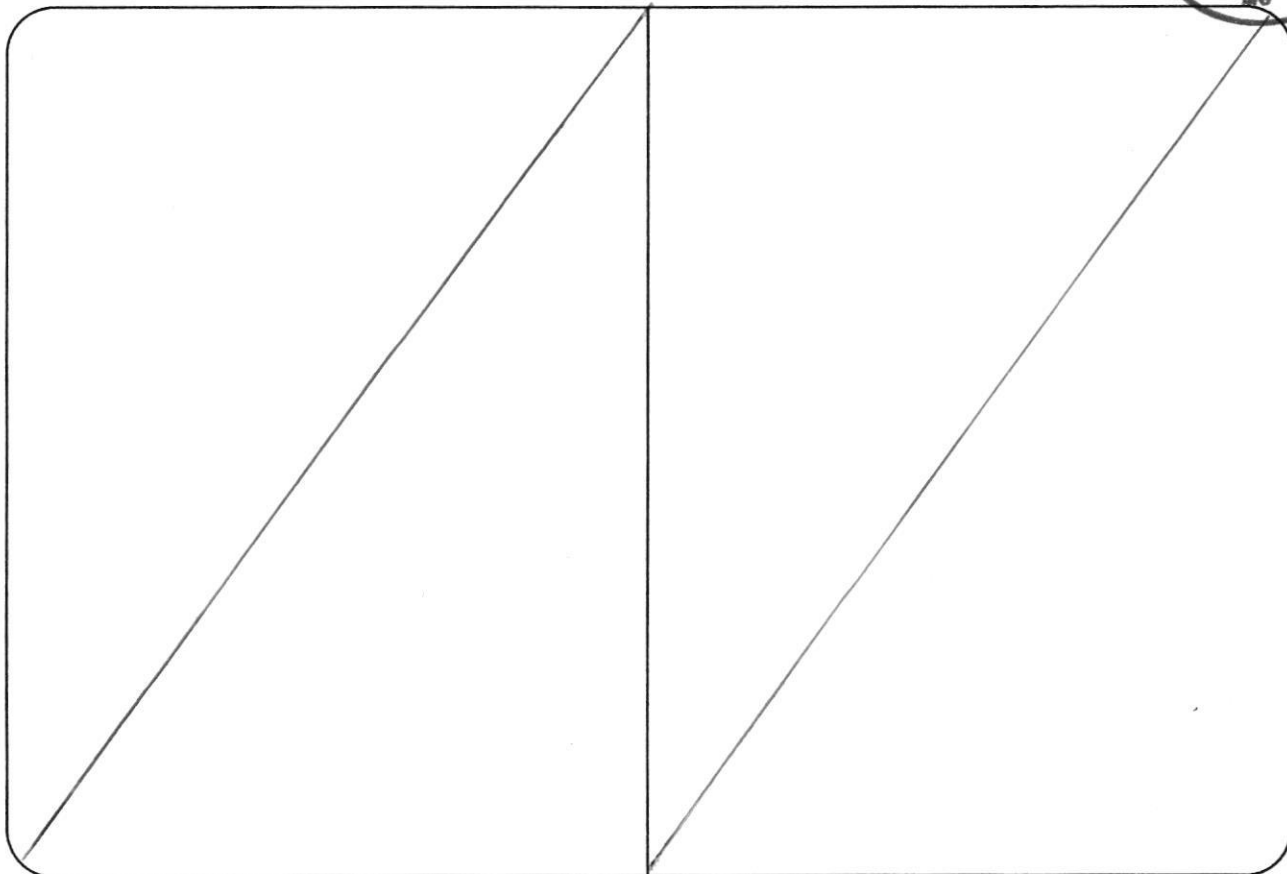
CMC/hmfs



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ / _____ DE _____





Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



Congonhas, 24 de abril de 1996.

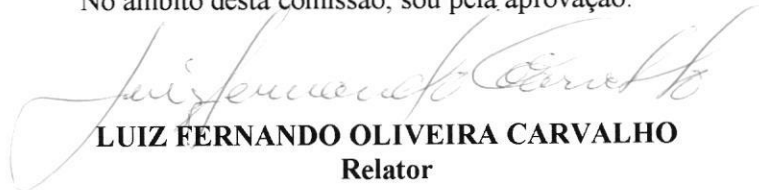
Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 006/96 - Altera denominação de via pública.

RELATÓRIO:

É competência do Vereador apresentar projeto de alteração ou de denominação de ruas. Compete ao Plenário da Câmara deliberar pela aprovação ou não. O projeto foi apresentado por vereador com assento nesta Casa Legislativa.

No âmbito desta comissão, sou pela aprovação.


LUIZ FERNANDO OLIVEIRA CARVALHO
Relator

Pela conclusão do projeto - [assinatura]

CMC/hmfs



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



DECRETO LEGISLATIVO Nº 273/96.

ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominada RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, no Bairro Cristo Rei, a Rua "I".

Artigo 2º - Será dada ciência deste Decreto ao Cartório de Registro Imobiliário, Telemig, Cemig, Correios, SAAE e outros que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis.


MARCO ANTÔNIO VARTULI
Presidente


MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA
Secretário

CMC/mgrm